



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CDE 595/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

A União, por meio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, **Mari Eleda Migliorini** portadora do RG nº 4.172.860-2 SSP/SC, e do CPF nº 090.445.888-18 e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, **Alexandre Miranda Machado**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem prorrogar a vigência do contrato firmado em 27-4-2017, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, acrescentando à cláusula décima a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

Prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, no período de 27-4-2018 a 26-4-2019, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília, **ORIGINAL ASSINADO EM 19-3-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

**MARI ELEDA MIGLIORINI**

Desembargadora do Trabalho-Presidente

**CONTRATANTE**

**ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**

Coordenador Geral de Publicação e  
Divulgação

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CI:

CPF:

Nome:

CI:

CPF: